

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 085/90

~~Cria~~ Escola Municipal FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA,
e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, localizada no sítio PauFerro deste município.

Art. 2º- Esta escola se destina ao ensino e educação de crianças e jovens até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e Federais, ficará encarregado na orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO(PB), 10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

